



**PORTARIA Nº 075 /98**

Concede Licença Prêmio à servidora **VERA LÚCIA BELTRAME PRÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

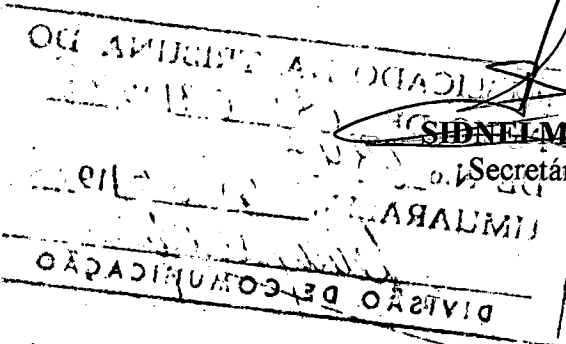
**CONCEDER** à servidora **VERA LÚCIA BELTRAME PRÁ,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.176.985-8-SSP/PR, ocupante do Cargo de Carreira de Professora – nível 13, lotada na Secretaria de Educação – Manutenção do Ensino de 1º Grau, 03 (três) meses de Licença Prêmio do quinquênio 91/96, nos termos do Processo nº 2507/97, em consonância às disposições do artigo 1º e 2º da Lei Complementar nº 046/97, com fruição no período de 03 de março de 1998 à 02 de junho de 1998, sem prejuízo de seus vencimentos.

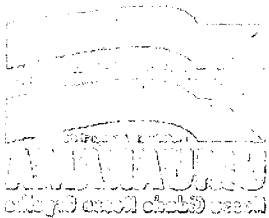
**PACO MUNICIPAL,** aos 13 de março de 1998.

*Antonio Fernando Scanavaca*  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

*Sidnel Moreno Vedovoto*  
**SIDNEL MORENO VEDOVOTO**

Secretário de Administração





RH  
Educação  
fomal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMURARAMA  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 072 198

Conceder licença-prêmio a servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Umurarama.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Umurarama, Estado do Paraná,

de acordo com o artigo 109, inciso III, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

1. Conceder licença-prêmio a servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Umurarama, Estado do Paraná, de acordo com o artigo 109, inciso III, da Constituição Federal de 1988, em razão de terem trabalhado em caráter efetivo por um período de 10 (dez) anos, nos termos do inciso III do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, e de terem sido admitidos em caráter efetivo em 1988, nos termos do inciso III do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, e de terem sido admitidos em caráter efetivo em 1988, nos termos do inciso III do artigo 109 da Constituição Federal de 1988.

2. Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Umurarama.

*[Handwritten signature]*  
ANTÔNIO FERNANDO SOUZA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 18/03/98  
DE N.º 6949  
UMURARAMA, 18/03/98  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO